



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 215, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 870.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com o fito de atender Termos de Cooperação por meio do FUPEN, cujo o objeto em sua maioria concerne à ressocialização e reintegração ao convívio social dos reeducandos em regime fechado e semiaberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela prestação de serviços gerais e mão de obra na realização de reparos e instalações nas dependências das entidades pactuadas, conforme exposto no Ofício n° 19053/2021/SEJUS-FUPEN, de 3 de agosto de 2021.

Insta mencionar que, a proposta atenderá os seguintes Termos:

- Termo de Cooperação n° 048/PGE/2019: celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN e Município de Vilhena, tendo como objetivo a ressocialização e reintegração ao convívio social do reeducando em regime semiaberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro no valor de 3/4 (três quartos) do salário mínimo vigente, pela realização de atividades de serviços gerais, tais como; pedreiro, pintor, carpinteiro, encanador e eletricista, totalizando na Quantidade/Regime Semiaberto - 50 reeducandos nas Unidades das dependências da Prefeitura Municipal de Vilhena, no estado de Rondônia, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio.

- Termo de Cooperação n° 041/PGE-2016: celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN e da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, tendo como escopo a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime semiaberto e fechado do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, mais a taxa de 16% (dezesseis por cento) de administração da FUPEN, pela prestação dos serviços de apoio operacional nas Unidades que compõem a estrutura administrativa da CAERD, assim distribuídos nos municípios de Ji-Paraná - 20 (vinte) reeducandos e em Presidente Médici - 10 (dez) reeducandos, incluindo a seleção e processamento administrativo de

pagamento do auxílio em questão.

Ademais, a medida em questão, concretiza a boa relação do Poder Executivo com esta Egrégia Casa de Leis, que representa toda sociedade rondoniense, neste contexto, enfatizo que a proposta é de extrema importância, visando a integração do reeducando no contexto social.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019841770** e o código CRC **59981D96**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.349947/2021-51

SEI nº 0019841770



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 870.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			870.000,00
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	0643	870.000,00
TOTAL				R\$ 870.000,00



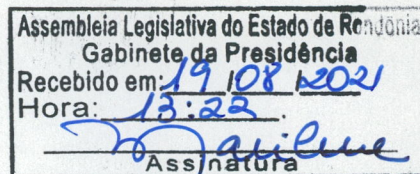
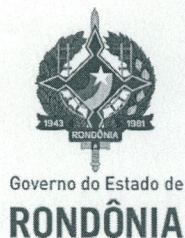
Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019842738** e o código CRC **2F9808CB**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.349947/2021-51

SEI nº 0019842738



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 215, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 870.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com o fito de atender Termos de Cooperação por meio do FUPEN, cujo o objeto em sua maioria concerne à ressocialização e reintegração ao convívio social dos reeducandos em regime fechado e semiaberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela prestação de serviços gerais e mão de obra na realização de reparos e instalações nas dependências das entidades pactuadas, conforme exposto no Ofício nº 19053/2021/SEJUS-FUPEN, de 3 de agosto de 2021.

Insta mencionar que, a proposta atenderá os seguintes Termos:

- Termo de Cooperação nº 048/PGE/2019: celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN e Município de Vilhena, tendo como objetivo a ressocialização e reintegração ao convívio social do reeducando em regime semiaberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro no valor de 3/4 (três quartos) do salário mínimo vigente, pela realização de atividades de serviços gerais, tais como; pedreiro, pintor, carpinteiro, encanador e eletricista, totalizando na Quantidade/Regime Semiaberto - 50 reeducandos nas Unidades das dependências da Prefeitura Municipal de Vilhena, no estado de Rondônia, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxílio.

- Termo de Cooperação nº 041/PGE-2016: celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS com interveniência do Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN e da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, tendo como escopo a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime semiaberto e fechado do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, mais a taxa de 16% (dezesseis por cento) de administração da FUPEN, pela prestação dos serviços de apoio operacional nas Unidades que compõem a estrutura administrativa da CAERD, assim distribuídos nos municípios de Ji-Paraná - 20 (vinte) reeducandos e em Presidente Médici - 10 (dez) reeducandos, incluindo a seleção e processamento administrativo de pagamento do auxílio em questão.

Ademais, a medida em questão, concretiza a boa relação do Poder Executivo com esta Egrégia Casa de Leis, que representa toda sociedade rondoniense, neste contexto, enfatizo que a proposta é de extrema importância, visando a integração do reeducando no contexto social.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0019841770** e o código CRC **59981D96**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.349947/2021-51

SEI nº 0019841770

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 870.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			870.000,00
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	0643	870.000,00
TOTAL				R\$ 870.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019842738** e o código CRC **2F9808CB**.



Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.349947/2021-51

SEI nº 0019842738



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 302/2021-ALE

RECEBIDO
28 / 10 / 2021
Hora: 8 : 15
Antônio

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1346/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 870.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia – FUPEN".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de outubro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1346/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 870.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O Superávit Financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de outubro de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			870.000,00
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	0643	870.000,00
TOTAL				RS 870.000,00